



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86.E.91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO CAMILO, A QUANTIA DE Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA AUXILIAR NA REMODELAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRÚRGICO, DAQUELA UNIDADE HOSPITALAR.

APROVADO
19/08/91
Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante comprovação de despesas, à Sociedade Beneficiente São Camilo, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para auxiliar na remodelação e aquisição de equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital São Camilo

APROVADO
19/08/91
ART. 2º Para cobrir a presente despesa, lançar-se-á mão de verba orçamentária própria.

APROVADO
19/08/91
ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE AGOSTO DE 1991.

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.

07 / 08 / 91

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para parecer.

07 / 08 / 91

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, para parecer.

07 / 08 / 91

Presidente

A Comissão de Redação e Relações Públicas, para parecer.

22 / 08 / 91

Presidente

Arnaldo Francisco Penna
R. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

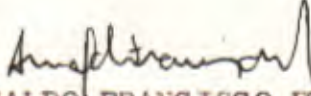
Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Preocupado em dar nova dimensão aos serviços de saúde do Município, principalmente aqueles destinados à população carente, o Executivo Municipal, além da significativa expansão provocada na prestação de serviços de saúde sob a responsabilidade do Município, vem, na medida do possível, colaborando e ajudando financeiramente a rede hospitalar da cidade.

Considerando justa a pretensão da entidade responsável pelo funcionamento do Hospital São Camilo, nosocômio que vem prestando relevantes serviços à Comunidade Lafaietense, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei, cujo objetivo nobre por si só o justifica.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 7 DE AGOSTO DE 1991.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

19/08/91
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 86-E-91 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO A QUANTIA DE Cr\$ 800.000,00.

Analisando o Projeto de Lei nº 86-E-91 vê-se a preocupação do Executivo Municipal com o problema da saúde nesta cidade. A referida importância que será repassada à Sociedade Beneficiente São Camilo é um reconhecimento do Município aos bons serviços prestados ao Município pelo Hospital São Camilo.

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o referido Projeto deva ser aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE AGOSTO DE 1991.

VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

19/08/91
APROVADO
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 86-E-91

RELATÓRIO:

O Hospital São Camilo se constitui num exemplo de instituição que luta com dificuldades para manter a contento os seus relevantes serviços de assistência médica aos munícipes lafaietenses, muitas vezes pessoas humildes sem o devido respaldo financeiro para fazer face às despesas médico-hospitalares. Nada mais justo o reconhecimento do Município àquele nosocômio que se concretiza com a ajuda ora proposta neste Projeto de lei pelo Executivo Municipal, que viabilizará a ampliação dos serviços prestados à comunidade.

CONCLUSÃO: Somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 86-E-91.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE AGOSTO DE 1991.

[Handwritten signature]
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

[Handwritten signature]
VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19/08/91
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº 86-E-91


Ao longo dos quase três anos de nosso mandato na Câmara Municipal de nossa cidade, ~~como nos exemplos~~ testemunhamos a sentida preocupação do Executivo Municipal na orientação de recursos aos serviços de saúde do Município; continuamente novas unidades de saúde são criadas e devidamente aparelhadas apesar dos poucos recursos que dispõe o Erário Municipal.

Nas unidades já existentes é constante a aplicação de recursos quer sejam através de convênios, quer sejam através de dispêndios de verbas municipais.

Sabemos da situação calamitosa que se encontra toda a rede hospitalar de nossa cidade, portanto nada mais justo que estender a ajuda financeira do Município ao Hospital São Camilo cujos relevantes serviços prestados à Comunidade Lafaietense ocasionará retorno imediato à população de nossa cidade, principalmente àquela na condição de carente, como é de praxe os serviços prestados por aquele nosocomio.

O objetivo é nobre e merece a aprovação pela Egrégia Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS COMISSÕES, 12 de AGOSTO DE 1991.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA - relator


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APPROVADO
22.08.91

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 86-E-91

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 86-E-91 deva ser aprovado com a sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 22 de agosto de 1991.

[Signature]
VEREADOR MARCOS VENICIO LOPES DA SILVA

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

[Signature]
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.983/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO CAMILO, A QUANTIA DE Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA AUXILIAR NA REMODELAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRÚRGICO, DAQUELA UNIDADE HOSPITALAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante comprovação de despesas, à Sociedade Beneficente São Camilo, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para auxiliar na remodelação e aquisição de equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital São Camilo.
- Art. 2º - Para cobrir a presente despesa, lançar-se-á mão de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE SETEMBRO DE 1991



Arnaldo Francisco Fenna
ER. ARNALDO FRANCISCO FENNA
Prefeito Municipal